

feitas por escrutínio **SECRETO**, A indicação de dois escrutinadores, sendo os senhores **Jordeli Carlos Dornelles e Marcio Garcia Oliveira**, que receberam do secretário as instruções e o material necessário para a votação, visando o correto procedimento do escrutínio nas decisões. Em seguida o Presidente dos trabalhos solicitou que o secretário fizesse a leitura do Edital de convocação. Após a leitura foi colocado em discussão o **PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a conveniência ou não de negociar para realização de convenção coletiva com todos os Sindicatos e Entidades da Categoria Econômica.** Para dar início à discussão deste item, o presidente informou da necessidade de negociar com as entidades representantes da patronal para a renovação e ampliação dos pedidos da convenção coletiva de trabalho 2015. Após algumas intervenções, foi aprovada por unanimidade a conveniência de dar início às tratativas de renovação da referida negociação coletiva. **SEGUNDO ITEM DA ORDEM DO DIA: Em caso positivo, bases para o pedido, com aprovação da Pauta de Reivindicações.** O presidente solicitou que o secretário fizesse a leitura de uma proposta de pauta de reivindicações. Procedida à leitura, o senhor presidente disse que estavam abertas às discussões sobre a pauta, concedendo a palavra aos presentes por ordem de inscrição. Após várias discussões sobre as diferentes propostas, o presidente dos trabalhos solicitou ao secretário que as consubstanciasse numa única proposta, tendo sido submetida à votação e aprovada por unanimidade, com a seguinte redação: **REAJUSTE SALARIAL:** As empresas reajustarão os salários de todos os Empregados pertencentes à categoria profissional representada pelo Sindicato suscitante a partir de primeiro de junho de 2015 em 16% (dezesesseis) em razão da variação do INPC-IBGE, ocorrida entre o período de primeiro de junho de 2014 a 31 de maio de 2015, do crescimento da produtividade da indústria gaúcha e da recuperação do PIB aferido no Estado do Rio Grande do Sul. **PISO SALARIAL:** A partir da data-base de 1º de junho de 2015 o valor do piso salarial da categoria será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **ANTECIPAÇÃO SALARIAL:** As empresas concederão, a cada quatro (04) meses, para todos os seus empregados 100% (cem por cento) da variação do INPC-IBGE, ocorrido nos 4 (quatro) meses anteriores, a título de antecipação salarial. **ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO:** Por ocasião do gozo de férias, será assegurado ao trabalhador o pagamento da parcela de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, independente de formalização de requerimento perante o empregador. O pagamento será efetuado juntamente com os valores correspondentes às férias. **ADIANTAMENTO SALARIAL QUINZENAL:** Os empregadores concederão a todos os seus empregados vinculados ao sindicato profissional, um adiantamento salarial quinzenal de 40% (quarenta por cento) de seu efetivo salário vigente no mês, resguardada as condições mais favoráveis. **AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTOS:** As empresas poderão descontar dos salários de seus empregados, além dos descontos legais e previstos neste acordo, aqueles decorrentes de convênios mantidos pela empresa, bem como despesas com farmácias, médico, alimentação, vestuário, eletrodomésticos, contas de água, luz e telefone, transportes - desde que respeitadas para esta rubrica os limites do vale transporte-, prêmios de seguros, exames de laboratórios, mensalidades da associação de funcionários e de sociedades esportivas e recreativas, aluguel - desde que previamente autorizado- e, ainda, os aprovados em assembleia do sindicato profissional. **Parágrafo Único:** os descontos previstos no caput não poderão ser superiores a 70% (setenta por cento) do salário a ser percebido pelo empregado no final do mês. **SALÁRIO - PAGAMENTO:** O pagamento de salários às sextas-feiras ou em vésperas de feriados será em moeda corrente nacional, salvo hipótese de crédito em conta corrente bancária do empregado. **QUADRO GERAL DE SALÁRIOS:** Os Sindicatos profissional e econômico se comprometem a iniciar negociações, por ramo de produção, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data-base, visando a